



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 431 DE JULHO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a a
brir Crédito Especial no valor de
Cz\$ 239.498.424,77 (Duzentos e Trin
ta e Nove Milhões, Quatrocentos e
Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e
Vinte e Quatro Cruzados e Setenta e
Sete Centavos).

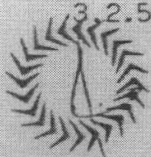
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Es
pecial no valor de Cz\$ 239.498.424,77 (Duzentos e Trinta e Nove Milhões, Qua
trocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Cruzados e Seter
ta e Sete Centavos), para ocorrer às seguintes despesas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$	22.188.491,77
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	22.176.499,77
3.1.1.0 - PESSOAL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	11.317.731,88
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$	6.153.371,42
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz\$	3.651.439,50
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$	2.501.931,92
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	35.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$	35.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz\$	11.992,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	Cz\$	11.992,00



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 02

LEI Nº 431 DE JULHO DE 1988

3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cz\$	11.992,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$	217.309.933,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	Cz\$	217.304.933,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz\$	214.907.594,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$	2.397.339,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

1 - Anulação parcial e total das dotações da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$	22.188.491,77
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	22.176.499,77
3.1.1.0 - PESSOAL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	11.317.731,88
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$	6.153.371,42
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz\$	3.651.439,50
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$	2.501.931,92
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	35.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$	35.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz\$	11.992,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	Cz\$	11.992,00
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cz\$	11.992,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$	217.309.933,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	Cz\$	217.304.933,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz\$	214.907.594,00

Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 03

LEI Nº 431 DE JULHO DE 1988

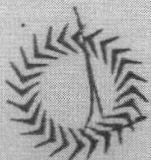
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cz\$ 2.397.339,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

1 - Anulação parcial e total das dotações da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$	22.188.491,77
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	22.176.499,77
3.1.1.0 - PESSOAL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$	4.670.396,47
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	11.317.731,88
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$	6.153.371,42
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz\$	3.651.439,50
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$	2.501.931,92
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	35.000,00
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$	35.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz\$	11.992,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	Cz\$	11.992,00
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMILIA	Cz\$	11.992,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$	217.309.933,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	Cz\$	217.304.933,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz\$	214.907.594,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$	2.397.339,00

VALOR DA ANULAÇÃO: 239.498.424,77 (Duzentos e Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Cruzados e Setenta e Sete Centavos).



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 04

LEI Nº 431 DE JULHO DE 1988

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 13 de julho de 1988.



Hélio Ribeiro Santos

Prefeito

